



**PARECER DE CONTROLE N° 2024/001-20.02-CGM**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2021/08.05.001-SESAU-PMM, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA SRP - CARONA N° 188/2020, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/005.06.18 - SESAU.

**I. INTRODUÇÃO**

Por força do disposto no artigo n° 38, da Lei n° 8.666/93, foi remetido à Controladoria Geral do Município de Marituba/PA o Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo n° 2021/08.05.001-SESAU-PMM, para a análise técnica e emissão de parecer, sobre o Procedimento Administrativo n° 2024/02.13.001 - SESAU/PMM, vinculado a Adesão à Ata SRP - Carona n° 188/2020, em decorrência de rescisão amigável ajustada entre as partes.

Inicialmente, esclarece que, amigavelmente, pretendem as partes, contratante/contratada, a antecipação de rescisão contratual, oriunda do processo acima mencionado, cujo o objeto contratual versa sobre a Prestação de Serviços de Coleta, Transportes, Armazenamento, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

De acordo com a justificativa, não há mais interesse na manutenção do Contrato em razão da suspensão da execução dos serviços do objeto do contrato a partir do dia 19/02/2024, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira, item 13.3, inciso II, de forma amigável, por acordo entre as partes, ensejando assim, a formalização do Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo n° 2021/08.05.001-SESAU-PMM.

Portanto, não interessando mais as partes, manter a contratação ajustada, resolvem firmar distrato, finalizando, assim, entre ambos, a relação jurídica contratual.

**II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DISTRATO**

Conforme análise detalhada, verifica-se que o procedimento foi instruído com base na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo toda a documentação necessária, tais como: Solicitação de Rescisão Contratual, Cópias do Contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Administrativo, dos Termos Aditivos e da Portaria do Fiscal de Contrato; Requerimento de rescisão contratual apresentado pela Contratada; Justificativa da Rescisão Contratual; Termo de Abertura e Autuação; Minuta do Termo de Rescisão; Parecer Jurídico nº 01.25.001/2024 e Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 2021/08.05.001-SESAU-PMM. Isto posto, considerando que as partes voluntariamente chegaram ao consenso de que se faz necessário a formalização do pedido de rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, foram reunidos os elementos essenciais para a formalização do Termo de Rescisão.

### **III. CONCLUSÃO**

No decorrer da análise do referido distrato conclui-se que este se deu de forma amigável por acordo entre as partes, sendo o acordo suficiente para a formalizar a rescisão contratual. Dessa forma, e com respaldo no Parecer Jurídico favorável ao DISTRATO CONTRATUAL, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** A inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal da Transparência do Município (<https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>).

Marituba/PA, 20 de fevereiro de 2024.

---

**Glaydson George Machado de Miranda**  
Controlador Geral do Município